

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2010.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data de Recebimento do(s) Envelope(s) Proposta, e Documentos: 12/03/2010 até 09:00hs.

Data Abertura e Registro dos preços no Sistema: dia 12/03/2010 - horário: 09:00 horas.

Data de Pregão (etapa de lances): 12/03/2010 às 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões do Depto. De Compras da Prefeitura de Cabreúva.

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro – Cabreúva/SP

I PREÂMBULO

O Srº Prefeito Municipal de Cabreúva, Cláudio Antonio Giannini, através da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **03/2010**, tipo Menor Preço por Item, para o objeto e nas condições à seguir descritas.

Os interessados deverão apresentar cotação para o(s) item(s) constante(s) das especificações anexas, a fim de participar da licitação por Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, situada à Rua Floriano Peixoto, 158, Centro – Cabreúva/ S.P.

As Licitantes deverão entregar o(s) envelope(s) que conterão os “Documentos” e “Propostas de Preços”, à Comissão Julgadora das Licitações na Prefeitura Municipal de Cabreúva (Departamento de Compras) situada na Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - Cabreúva - SP, **até às 09:00 (nove) horas** do dia **12/03/2010**, os envelopes que chegarem após às **09:00** não serão aceitos.

Integra este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte Anexo I, contendo toda a especificação do objeto.

II DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto desta licitação é a escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I, na modalidade de licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, e regida pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONFORME MANDADO JUDICIAL, conforme especificações contidas no ANEXO I que integra o presente Edital.

2.2 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

2.3 - A entrega será mediante Autorização de Fornecimento, em no Almoarifado da Secretaria de Saúde e será por Conta do Fornecedor.

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas, que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no item IV deste Edital.

3.2 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro José Antonio Gutierre.

3.2.1 – As Licitantes também deveram enviar a proposta, para análise com as especificações descritas no Anexo I, no Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Floriano Peixoto, 158, setor de licitações.

3.2.2 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00** horas do dia **12/03/2010**.

3.2.3 – As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, caso não esteja a empresa será desclassificada no item que não atender as especificações.

3.3 - As empresas deverão ser representadas, no procedimento licitatório, junto ao pregoeiro, por procurador legalmente habilitado, comprovando necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.4 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

IV DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na parte externa do envelope N° 01 deverá constar a palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubrificadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n° do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as

descritas no Anexo I deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;

c) uma única cotação de preço e tipo (para cada item);

d) O licitante deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), segundo resolução CMED n° 04, de 18 de dezembro de 2006 nos valores dos itens.

e) prazo de entrega conforme requisitado pela Responsável da Prefeitura.

4.2 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no município de Cabreúva em local designado pela Secretaria de Educação, no preço e no prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

V DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá os “Envelopes”, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e envelopes nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.2 – A licitação se iniciará com a análise das Propostas, verificando-se todas as especificações exigidas no Anexo I, no caso de não atendimento será desclassificado apenas o item que estiver em desacordo, possibilitando a licitante participar dos demais itens, desde que atenda as exigências, no caso de nenhum item atender as exigências a empresa será desclassificada, sendo devolvidos seus envelopes.

5.2.1 – O responsável designada pelo Sr. Prefeito examinará as propostas apresentadas, orientando o pregoeiro, e determinando quais propostas não atendam as exigências do Anexo I, sendo desclassificado o item que estiver em desacordo com as especificações.

5.3- Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3. e 5.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 - Depois de finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na lei Complementar n. 123/06, será aplicado o Art. 44, parágrafo 2., inciso I.

5.8.1- No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá enviar junto com a “**DOCUMENTAÇÃO**”, comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da lei Complementar n. 123/06.

5.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.10 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço do item.

5.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

5.12 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.13 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.14 - Se aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto (item) para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.17 - Da reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VI DA HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo: ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em uma via, rubricadas todas as suas folhas e ao final assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, no envelope n° 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuinte (C.N.P.J)

6.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição.

a) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Cabreúva deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município.

b) Caso não sejam cadastrados como contribuintes deste Município, deverão apresentar **declaração**, firmada pelo representante legal, sob penas de lei, do não cadastramento e de que nada devem a Fazenda Municipal de Cabreúva, relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição.

6.1.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante.

6.1.6 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com modelo no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o poder público, conforme prescreve o parágrafo 2., art. 32 da lei federal 8.666/93.

6.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega das propostas;

6.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes poderá ser preenchida no Anexo I ou em Papel Timbrado da empresa seguindo a mesma sequência do Anexo I, que será analisada, pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Cabreúva, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes que estiverem presentes.

6.4 - O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante: declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **MODELO ANEXO III**.

6.5 - Os PROPONENTES que não atenderem às exigências documentais previstas acima, serão **INABILITADOS** na fase de julgamento, sem prejuízo da observância da legislação em vigor.

6.6 - Os licitantes deverão apresentar suas “**PROPOSTAS**” com a condição para fornecimento dos Objetos descritos no Anexo I, ou em Papel Timbrado da Licitante, junto com a declaração de garantia, com preços fixos e irremovíveis, sem rasuras, devendo incluir todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais, bem como, os sociais.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências acima, em particular quanto ao fornecimento dos Itens, bem como as que apresentarem propostas incompatíveis com a quantidade do objeto. Em caso de dúvida a Comissão de Julgamento da Prefeitura de Cabreúva, poderá solicitar esclarecimentos às Proponentes quanto á formação de seus preços, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativa quanto a exequibilidade financeira de seus fornecimentos, cuja aceitação fica a exclusivo critério da Comissão Julgadora.

6.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

VII DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por Item**, desde que atenda às exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por Item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) sejam considerada(s) vencedora(s) do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Contratos.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

IX DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado hpor dia de atraso na entrega;

c) A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

9.4.1 - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

9.5 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

X DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos materiais objetadas da presente Licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2.010, consignadas no orçamento subsequente, se necessário. Todas as despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.00 – 3.3.90.30 - despesa 169

XI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos o Pregoeiro pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

11.4 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.5 - O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e Autorização de Fornecimento.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura de Cabreúva os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII DOS PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Os preços, fixados para fornecimento do objeto, serão cotados para pagamento 20 dias, após a entrega do Objeto licitado, com emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável da Prefeitura, inclusos todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação pertinente.

13.2 - A entrega dos Objetos licitados será mediante Autorização de Fornecimento, que será encaminhada junto com a nota fiscal para conferência no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, e a empresa vencedora será responsável pela Entrega dos Materiais ou Medicamentos.

13.3 – O prazo de validade do Registro de Preços, será firmada através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, entre a Prefeitura de Cabreúva, e os vencedores dos itens do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

XIV DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos ao vencedor poderão ser efetuados através de crédito em conta no BANCO indicado pelo contratado, ou duplicata em carteira, à vista de fatura (s) apresentada (s) quando da entrega do (s) objeto (s), devidamente atestado (s) e vistado (s) pelo órgão de recebimento.

14.2 - Os pagamentos que serão devidos à proponente vencedora, sendo esta aquela que oferecer o menor preço por item pela aquisição licitada, deverão ser efetuados conforme Cláusula XI, item 11.1 deste Edital.

XV DO SUPORTE LEGAL

15.1 - Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/fax (11) 4528-8305, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

XVII DAS GARANTIAS

17.1 - A Contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

17.2 - Caso haja reclamação do objeto entregue em desacordo com o avençado, ou deteriorado, a contratada responderá pelo mesmo.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Cabreúva reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, no seu todo ou em parte.

18.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Pregão e seus anexos.

18.3 - A licitante vencedora, deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 dias úteis, da publicação da HOMOLOGAÇÃO do certame, podendo ser prorrogado quando a licitante comunicar e justificar por escrito, qualquer atraso imprevisto em relação aos prazos definidos, bem como a previsão de novos prazos.

18.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o PREGÃO, desde que argüidas por escrito até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes. Quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessárias deste Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Cabreúva, através do telefone (011) 4528- 8305 ou 4528-8318.

18.5 - O resultado do julgamento das propostas será afixado Publicado no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cabreúva. E a Adjudicação e Homologação para a(s) licitante(s) vencedora(s), será remetido através de publicação em jornal de grande circulação, diário oficial do Estado de São Paulo, imprensa oficial do município e mural do setor de atendimento ao público.

18.6 - A falta de entrega da proposta será considerada como desinteresse do licitante, devendo, na medida do possível, comunicar por escrito o desinteresse da licitação.

18.7 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cabreúva, excluído qualquer outro.

Aprovo o Pregão Presencial.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cabreúva, em 22 de fevereiro de 2010

JORGE LUIZ SPINA
Presidente da Comissão de Licitações

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010

1- PROPONENTE

NOME: _____

CNPJ.: _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

2 – VALOR PROPOSTO PARA A ENTREGA DOS OBJETOS E/OU SERVIÇOS

Item	Quant.	Descrição do objeto	Marca	Valor unit.	Total
01	01	FRASCO DE INSULINA NOVORAPID FLEXPEN.			
02	01	FRASCO INSULINA ULTRA RAPIDA LISPRO REFIL 3ML.			
03	01	FRASCO INSULINA ULTRA RAPIDA LISPRO REFIL 10ML.			
04	01	FRASCO INSULINA LEVEMIR FLEXPEN.			
05	01	LUCENTIS (RANIBIZUMAB) 10mg/ml 0,3ml.			
06	01	COMPRIMIDOS DE HIDROXICLOROQUINA 400mg.			
07	01	COMPRIMIDOS DE AZATIOPRINA 50 mg.			
08	01	FRASCO INSULINA LANTUS REFIL 03ml.			
09	01	PACOTES DE SERVIÇOS ACCU-CHEK SPIRIT.			
10	01	COMPRIMIDOS DE RISPERIDONA 2mg.			
11	01	CAIXA DE SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK SPIRIT 6 ANOS.			
12	01	CAIXA DE SET DE CARTUCHO PLASTICO ACCU-CHEK 3,15ml.			

OBS: Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, segundo Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006.

DATA: ____/____/2010

Nome Legível e Carimbo e Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do(s) envelope(s) Nº 02 “documentos para habilitação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2010 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ASSINATURA: _____

MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J n° _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) do R.G. n°
_____ e CPF n° _____, para representá-la
perante o Município de Cabreúva em licitação na modalidade Pregão Presencial
n° 03/2010 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES), podendo
formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA
EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO**

ANEXO II

MODELO

A Comissão de Licitações

A empresaestabelecida.....inscrita no
CNPJ....., declara sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Assinatura

ANEXO III

MODELO

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a Modalidade de Pregão n 03/2010, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de eu não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2010.

Assinatura

Estimativo de consumo para 12 meses

Item	Mínimo	Máximo	Descrição do objeto
01	150	220	FRASCO DE INSULINA NOVORAPID FLEXPEN.
02	81	130	FRASCO INSULINA ULTRA RAPIDA LISPRO REFIL 3ML.
03	40	60	FRASCO INSULINA ULTRA RAPIDA LISPRO REFIL 10ML.
04	40	60	FRASCO INSULINA LEVEMIR FLEXPEN.
05	01	03	LUCENTIS (RANIBIZUMAB) 10mg/ml 0,3ml.
06	30	360	COMPRIMIDOS DE HIDROXICLOROQUINA 400mg.
07	90	1.080	COMPRIMIDOS DE AZATIOPRINA 50 mg.
08	770	1.100	FRASCO INSULINA LANTUS REFIL 03ml.
09	02	04	PACOTES DE SERVIÇOS ACCU-CHEK SPIRIT.
10	150	360	COMPRIMIDOS DE RISPERIDONA 2mg.
11	16	20	CAIXA DE SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK SPIRIT 6 ANOS.
12	02	04	CAIXA DE SET DE CARTUCHO PLASTICO ACCU-CHEK 3,15ml.